



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1007 - E-mail: prac@setor.ufcg.edu.br - Site: <http://prac.ufcg.edu.br>

PORTARIA UFCG/PRAC SEI Nº 035, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

**Comissão de avaliação para ingresso de
estudantes PcDs nos auxílios e programas da
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.**

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários da UFCG, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de realizar a avaliação dos laudos apresentados pelos estudantes PcD's para concorrerem aos editais específicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para composição da Comissão com objetivo específico de avaliação de laudos para ingresso de estudantes PcD's nos auxílios e programas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitário

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o caput deste artigo, terá, sob a presidência do primeiro membro, a seguinte composição:

1. VALBERTO HONORATO DA SILVA, SIAPE: 3504413, Cargo: Enfermeiro, Lotação: Núcleo de Assistência à Saúde/PMO/PRAC;
2. EDICLEBER DE ARAUJO SILVA, SIAPE: 1872254, Cargo: Enfermeiro, Lotação: Núcleo de Assistência à Saúde/PMO/PRAC;
3. ELIAS RIBEIRO DUARTE - Matrícula siape: 3290406 - Técnico em Assuntos Educacionais, Lotação: Núcleo de Acessibilidade e Inclusão/ Reitoria;
4. OSMAN BATISTA DE MEDEIROS FILHO, SIAPE: 1096207, Cargo: Médico, Lotação: Núcleo de Assistência à Saúde/PMO/PRAC;
5. GILTON NUNES CIRNE, SIAPE: 20038300, Cargo: Psicólogo, Lotação: Setor de Psicologia/PRAC;
6. MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO FERNANDES SANTOS, SIAPE 1618459, Cargo: Assistente Social, Lotação: Núcleo de Serviço Social/PRAC.

Art. 2º A comissão deverá avaliar os laudos médicos que comprovam a condição de deficiência entregues pelo estudante, confirmando ou não a condição de PcD.

Art 3º Estarão dispensados da avaliação dos laudos os estudantes que tiverem sido avaliados e deferidos pela comissão de avaliação de PcD's constituída para avaliação no ingresso na UFCG.

Art. 4º Revoga-se as Portarias SEI anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO PEREIRA FRANCA JUNIOR, PRO-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS**, em 07/08/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6742646** e o código CRC **C420B12F**.